

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VT PASS

Pelo presente instrumento particular, na qualidade de **CONTRATANTE**, a empresa qualificada no preâmbulo deste contrato ou conforme indicada na Proposta Comercial ou outro meio disponibilizado pela SODEXO e na qualidade de **CONTRATADA**, a **SODEXHO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**, doravante denominada simplesmente **SODEXO**, têm entre si justo e acertado firmar o presente contrato, sendo este instrumento do total conhecimento das partes, que aceitam e se obrigam, por si e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

1.1. Quando empregadas no presente contrato e/ou documentos relacionados com sua execução, as denominações adiante relacionadas significarão, respectivamente:

a) VALES-TRANSPORTE - Benefício concedido ao USUÁRIO para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice e versa que pode ter na modalidade papel e/ou cartão magnético ou `smart card`;

b) OPERADORAS - empresas públicas ou concessionárias do serviço público de transporte coletivo, responsável pela emissão e comercialização dos Vales-Transporte na modalidade papel e/ou cartão magnético ou `smart card`;

c) USUÁRIO - pessoa física, portadora dos Vales-Transporte, emitido e comercializado pelas OPERADORAS;

d) TARIFA DOS VALES-TRANSPORTE - Valor monetário determinado pela legislação pertinente ao vale transporte;

e) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - remuneração pelos serviços prestados pela **SODEXO** à **CONTRATANTE**;

f) MODALIDADE DE SERVIÇO:

f.1) Vales-Transporte Personalizado: consiste no manuseio com a separação e envelopamento dos Vales-Transporte, de forma individualizada a cada USUÁRIO, acondicionando na modalidade papel e/ou cartão magnético ou `smart card` em envelopes fornecidos pela **SODEXO**, a serem entregues nos endereços determinados pela **CONTRATANTE** e sendo regiões de atendimento da **SODEXO**.

f.2) Vales-Transporte Simples: consiste no simples envelopamento e entrega dos Vales-Transporte em um único envelope contendo todos Vales-Transporte, na modalidade papel e/ou cartão magnético ou `smart card`, das OPERADORAS solicitados pela **CONTRATANTE**, sem personalização por USUÁRIO, a serem entregues nos endereços determinados pela **CONTRATANTE** e sendo regiões de atendimento da **SODEXO**.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços operacionais pela **SODEXO** à **CONTRATANTE**, no ramo de Vales-Transporte, relacionados com o fornecimento de Vales-Transporte das operadoras relacionadas na `Tabela de Tarifas` - (`Tabela`), que faz parte deste contrato como anexo, nas modalidades papel e cartão magnético ou `smart card`, observado o quanto definido no item `modalidade de serviço` do preâmbulo do presente Contrato ou conforme a negociação definida entre as partes contratantes via Proposta Comercial ou outro meio disponibilizado pela SODEXO. Constitui, também, objeto deste contrato, a

disponibilização de crédito nos cartões magnéticos, respeitadas as condições estabelecidas por cada operadora.

2.1.1. A Tabela de Tarifas é documento publicado no *site* da **SODEXO**. A **CONTRATANTE** declara que conhece referida Tabela e reconhece que seu conteúdo sofre alterações na medida em que se inclui nova operadora, exclui-se operadora, atualiza-se valor de taxas e/ou tarifa cobrada pelas operadoras.

3. VIGÊNCIA E RECISÃO

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de pagamento do primeiro pedido efetuado via WEB, e será renovado por novos, iguais e sucessivos períodos no silêncio das partes. As partes reconhecem que o anexo denominado Tabela vigorará por prazo indeterminado, uma vez que sofre alterações decorrentes da vontade de outras partes, que não se obrigam neste contrato.

3.2. Qualquer das partes poderá pôr fim ao presente contrato, denunciando-o mediante apresentação de aviso prévio de 90 (noventa) dias, manifestado por escrito. Permanece a obrigação da **CONTRATANTE** de pagar as importâncias correspondentes aos Vales-Transporte já fornecidos.

3.2.1. No caso de o contrato ser denunciado pela **CONTRATANTE**, o valor dos pedidos de Vales-Transporte na modalidade papel ou crédito durante o prazo referido na Cláusula 2.2 acima, não poderá ser inferior à quantidade média fornecida nos 03 (três) meses anteriores à data do aviso prévio.

3.2.2. A parte que denunciar o Contrato sem o cumprimento do aviso prévio, conforme definido no item 3.2, ficará sujeita a uma multa equivalente a 10% (dez por cento), aplicável sobre a média aritmética do valor dos três últimos pedidos, que será devido à parte prejudicada.

3.3. O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes de forma unilateral sem prévio aviso, independente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- Falência, recuperação judicial ou extra-judicial ou insolvência de quaisquer das partes;
- Inadimplência de qualquer cláusula ou condição.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. A **SODEXO** efetuará a entrega dos Vales-Transporte na modalidade papel e/ou disponibilização de créditos no prazo definido no preâmbulo ou conforme a negociação definida entre as partes contratantes via Proposta Comercial ou outro meio disponibilizado pela SODEXO contado da realização do pagamento pela **CONTRATANTE** do valor total do pedido, conforme valores fixados pelas operadoras, descritos na Tabela, e demais valores previstos na cláusula 3 deste contrato.

4.1.1. Caso a **CONTRATANTE** efetue o pedido de cartões e/ou novos cartões, o prazo de entrega será o previsto no preâmbulo ou conforme a negociação definida entre as partes contratantes via Proposta Comercial ou outro meio disponibilizado pela SODEXO contado do pagamento pela **CONTRATANTE**.

4.1.2. A entrega de Vales-Transporte na modalidade papel e/ou cartão fora do Estado de São Paulo, está sujeita à consulta prévia de disponibilidade junto à **SODEXO**, e será realizada mediante a confirmação da disponibilização pela **SODEXO** no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da realização do pagamento pela **CONTRATANTE**.

4.1.3. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos Vales-Transporte requisitados, mediante impressão do boleto bancário disponível no *site* da **SODEXO**, após conclusão do pedido.

4.2. A **SODEXO** fica autorizada a cobrar da **CONTRATANTE** eventual diferença referente ao aumento de tarifas e/ou taxas cobradas pelas operadoras, ocorrido no período compreendido entre a data do pedido

e a data de entrega dos Vales-Transporte ou da disponibilização dos créditos, considerando que o aumento de tarifas pelas operadoras pode não ser previamente informado à **SODEXO**, que fica, dessa forma, impossibilitada de atualizar a Tabela.

4.2.a. A **SODEXO** informará via e-mail à **CONTRATANTE** quanto ao aumento de tarifas e/ou taxas das operadoras.

4.2.b. O boleto bancário referente a(s) diferença(s) estará disponibilizado em anexo no e-mail encaminhado à **CONTRATANTE** para impressão e pagamento e/ou poderá ser encaminhado pela **SODEXO** por portador ou por um outro meio adequado, caso necessário.

4.2.c. **Considerando que os respectivos pedidos poderão sofrer reajuste em função do aumento de tarifas e/ou taxas cobradas pelas operadoras conforme item 4.2, a data de entrega dos Vales-Transporte poderá ser re-programada, de acordo com os prazos mencionados no item 4.1 e seus subitens.**

4.3. Os valores descritos na Tabela poderão sofrer alterações, de acordo com os critérios de cada operadora. As alterações de tarifas e/ou taxas serão refletidas na Tabela sempre que a **SODEXO** for previamente informada e esta Tabela estará disponibilizada no *site* indicado para a realização dos pedidos e deverá ser observada sempre que o pedido for realizado. As demais condições determinadas pelas operadoras estarão disponíveis nos *sites* destas ou no canal de comunicação que estas disponibilizarem e devem ser observadas sempre que o pedido for realizado.

4.4. A **CONTRATANTE** pagará a **SODEXO** uma Taxa de Administração, fixada no preâmbulo ou conforme a negociação definida entre as partes contratantes via Proposta Comercial ou outro meio disponibilizado pela **SODEXO**, incidente sobre o valor do pedido realizado pela **CONTRATANTE**.

4.4.1. As taxas das operadoras, discriminados na Nota Fiscal Fatura, serão objeto de reembolso pela **CONTRATANTE** a **SODEXO** que repassará às operadoras.

4.5. A **CONTRATANTE** pagará ainda a **SODEXO** uma Taxa de Entrega, incidente por ponto de entrega, que sofrerá reajuste anual, de acordo com a variação do IGPM divulgado pela FGV, e a despesa para transferência bancária, valores esses apresentados no preâmbulo ou conforme a negociação definida entre as partes contratantes via Proposta Comercial ou outro meio disponibilizado pela **SODEXO**.

5. OBRIGAÇÕES DA SODEXO

5.1. Efetuar a entrega dos Vales-Transporte na modalidade papel e/ou cartão, bem como disponibilizar os créditos solicitados pela **CONTRATANTE** nos cartões, mediante confirmação do pagamento, no prazo indicado na cláusula 3 deste contrato.

5.2. Providenciar a correta emissão e o envio à **CONTRATANTE**, das notas fiscais de serviços.

5.3. A **SODEXO**, por força deste contrato, obriga-se a:

a) Promover, a cada pedido, a coleta/retirada de Vales-Transporte nas Operadoras, bem como o manuseio dos mesmos, com antecedência necessária, de modo a possibilitar a entrega dos mesmos à **CONTRATANTE** nas datas e locais por esta fixados, dentro da região de atendimento da **SODEXO**;

b) Garantir a custódia e transporte dos Vales-Transporte que lhe forem confiados, guardando-os, protegendo-os e defendendo-os, sendo de sua inteira responsabilidade a conservação e a guarda e vigilância destes, até a efetiva entrega à **CONTRATANTE**.

- c) Realizar as entregas, de acordo com critérios próprios, contratando serviços terceirizados, com ou sem escolta armada, que terão livre acesso às dependências da **CONTRATANTE** até o local onde o funcionário indicado pela **CONTRATANTE** receberá e assinará o recibo de entrega.
- d) Manter em funcionamento, Central de Atendimento, para prestar informações sobre o serviço prestado pela **SODEXO** à **CONTRATANTE**.
- e) Repor Vales-Transporte, desde que a **CONTRATANTE** faça essa solicitação até 48 (quarenta e oito) horas posterior ao recebimento do pedido. Neste caso, a **SODEXO** fará a análise quanto à viabilidade da reposição e se o pedido da **CONTRATANTE** é pertinente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Requisitar os Vales-Transporte e/ou os créditos para seus empregados, através do *site* indicado pela **SODEXO** para esse fim.
- 6.2. Entregar os Vales-Transporte e/ou cartões a seus empregados, que no ato de seu recebimento se obrigam:
 - a. conferir os Vales-Transporte, seja na modalidade papel ou cartão;
 - b. assinar o protocolo da entrega.
- 6.3. Efetuar o pagamento do pedido, de acordo com o definido na cláusula 3 deste contrato.
- 6.4. Manter sob guarda e controle os Vales-Transporte entregues e recebidos, enquanto não distribuídos aos seus empregados, não se responsabilizando a **SODEXO**, em hipótese alguma, pelo ressarcimento ou substituição dos Vales-Transporte roubados, extraviados ou sinistrados.
- 6.5. Quando a Operadora exigir/solicitar a assinatura de contrato próprio com a **CONTRATANTE** para disponibilização dos Vales-Transporte na modalidade cartão magnético ou `smart card`, caberá a **CONTRATANTE** apresentar/encaminhar expressamente à Operadora a autorização para que a **SODEXO** possa prestar os serviços de entrega dos Cartões, solicitação de valor a ser disponibilizado em cada Cartão e os demais serviços junto a Operadora em nome da **CONTRATANTE**, observado o quanto a **SODEXO** e a **CONTRATANTE** firmam neste contrato.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições ora ajustadas serão revistas sempre que eventos oriundos de mudanças na legislação fiscal, econômica ou mesmo pertinentes ao conteúdo de prestação de serviços, venham alterar, substancialmente, as condições de contratação aqui pactuadas.
- 7.2. A **SODEXO**, permissionária dos serviços de venda e distribuição dos Vales-Transporte, não se responsabilizará pela impossibilidade de entrega de Vales-Transporte na modalidade papel, cartão ou disponibilização de créditos, caso quaisquer das operadoras não tenha tal disponibilidade, tendo em vista que tais atribuições são de exclusiva responsabilidade da Operadora.
- 7.3. A **CONTRATANTE** deverá orientar seus funcionários para, no caso de perda, roubo, dano ou extravio de cartão, bem como quanto a validade e utilização de Vales-Transporte na modalidade papel, entrar em contato com as respectivas operadoras, de acordo com as orientações divulgadas no *site* indicado pela **SODEXO** e de acordo com as regras determinadas por cada Operadora, para realização dos pedidos de cartão e/ou de Vales-Transporte na modalidade papel. Eventual transferência de saldo dos cartões, bem como emissão de novas vias de cartões também serão de responsabilidade das operadoras.

7.4. As trocas de Vales-Transporte vencidos na modalidade papel devem ser realizadas pelo usuário, funcionário da empresa **CONTRATANTE** junto à operadora. Só serão efetuadas trocas pela **SODEXO** quando assim obrigarem as operadoras e desde que a **CONTRATANTE** promova o ressarcimento incorrido pela **SODEXO**. Caso contrário, a **SODEXO** não se responsabilizará por referida troca.

7.5. A **CONTRATANTE** deverá efetuar qualquer reclamação relativa aos Vales-Transporte entregues e/ou créditos disponibilizados pela **SODEXO**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis contadas da entrega e/ou da disponibilização do crédito.

7.6. O presente contrato substitui todas as pactuações anteriores entre as mesmas partes, no que diz respeito ao fornecimento de Vales-Transporte nas modalidades papel ou cartão pela **SODEXO**.

7.7. O presente contrato está registrado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos Comarca de Barueri – SP em 21/02/2.008, sob o nº480101.

8. FORO

8.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo – Capital, para diminuir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, podendo a **SODEXO** optar pelo foro da jurisdição em que estiver localizado o principal estabelecimento da **CONTRATANTE**.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento particular em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

_____, _____ de _____ de _____ .

CONTRATANTE

SODEXHO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Testemunhas:

a.)

Nome:

CPF:

b.)

Nome:

CPF:

ANEXO

Tabela de Tarifas (Operadoras)
(disponível e atualizada na WEB)